

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGISP nº 008/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Eletrônico SEI PMJ nº 2.805/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - UGISP, torna público que, entre os dias 30 de abril a 20 de novembro de 2025, das 9h às 17h, receberá as propostas das empresas e pessoas físicas interessadas em realizar a doações de bens e serviços consistente na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais do Programa "Adote uma Praça" referentes aos locais públicos disponíveis no Anexo VII deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo artigo 4º e seguintes e pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 8.902, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para doações de bens e serviços por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado em favor do Município de Jundiaí, com a finalidade promover a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e áreas verdes do Município de Jundiaí, inseridas no Programa "Adote uma Praça", mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços.

2. OBJETO

A doação de bens e serviços ao Município tem por objeto o seguinte: conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP, dos locais públicos disponíveis relacionados no Anexo VII deste Edital ou disponibilizados no endereço eletrônico: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>.

3. PROPOSTA

3.1. O desenvolvimento do projeto observará as diretrizes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o disposto nesta Convocação Pública e, em especial, no Anexo I - Proposta de Referência.

3.2. A Proposta poderá:

- a) compreender a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP;
- b) estruturar projetos cuja sustentabilidade econômica seja analisada pelos departamentos competentes;
- c) observar os objetivos previstos nos incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018.

3.3. A proposta deverá apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardecam a maximização do interesse público.

3.4. A proposta deverá demonstrar:

- a) metas e resultados a ser atingidos;
- b) local exato e tamanho do espaço pretendido conforme lista do anexo VII e link do portal <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>;
- c) etapas e prazos de execução - em caso de roçada e manutenção de jardim, o serviço deverá ser executado periodicamente, a cada 30 dias, no máximo;
- d) indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
- e) as vantagens econômicas e operacionais da proposta para a Administração Pública Municipal;
- f) a conveniência e a oportunidade da implantação dos serviços, mediante identificação das razões que justifiquem a natureza, a relevância e o valor do objeto.

4. ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL E DA PROPOSTA

Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação, por meio de petição escrita e endereçada à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos e protocolada na mesma Unidade no endereço a seguir indicado:

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP):
Endereço: Avenida da Liberdade, s/n - Jardim Botânico - Jundiaí/SP

CEP: 13.214-900 - 6 Andar - Ala Sul - Sítio Eletrônico: www.jundiai.sp.gov.br - Telefone: (11) 4589-8400.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Convocação Pública pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado e grupos organizados da população que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital.

5.2. A participação nesta Convocação Pública implica o reconhecimento pelos proponentes de todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos, submetendo-se a eles.

5.3. É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do Edital de Convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - b) empresas que comercializem tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou programa.
- 5.4. Quando a celebração da cooperação resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Municipal, sem demonstração de viabilidade orçamentária e financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos do art. 14, III da Lei Municipal 8.902, de 2018.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e documentos deverão ser apresentados via formulário eletrônico através do link de acesso: <https://forms.gle/iCkZ13yAB-mxFyYDNZ>

- a) Formulário de qualificação para credenciamento do proponente, conforme Anexo II deste Edital;
- b) proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar;
- c) descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes que o proponente queira realizar;
- e) descrição dos serviços que serão doados.

6.2. Para habilitação dos proponentes, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos da lei 8.902, de 2018.

- a) cópia do registro comercial; certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ato constitutivo e alterações subsequentes, lei de autorização para funcionamento, conforme o caso;

- b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária com apresentação das respectivas certidões.

6.3. Tratando-se de Pessoa Física, o requerimento deverá ser instruído com:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária com apresentação das respectivas certidões.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caberá à Comissão Especial de Avaliação analisar as propostas recebidas, podendo contar para tanto com a participação e com o apoio de representantes da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação.

7.2. A seleção das propostas seguirá metodologia de pontuação objetiva, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital- proposta de referência, garantindo a observância dos princípios da igualdade e competitividade, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) observância das diretrizes e atendimento do escopo do presente Edital de Convocação Pública;
- b) consistência das informações que subsidiaram a realização da proposta e grau de abrangência dela;
- c) compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como, sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- d) análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos projetos propostos, entre si e com soluções alternativas;
- e) o efetivo aproveitamento para a Administração Pública Municipal.

7.3. Poderão ser relacionadas todas as propostas habilitadas, que obtenham na Avaliação da Comissão Especial pontuação mínima igual ou superior a 10 (dez) pontos, sendo o candidato melhor classificado em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I – "Proposta de Referência".

7.4. Caso a Unidade de Gestão de Infraestrutura e serviços públicos tenha de escolher uma proposta em detrimento de outra similar, deverá celebrar o Termo de Cooperação com a instituição cuja proposta recebeu maior pontuação e, em caso de empate, realizar sorteio.

7.5. As instituições proponentes habilitadas e selecionadas, após ho-

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

mologação pelo Gestor da Unidade Infraestrutura e Serviços Públicos, serão convocadas para formalizar a doação de serviços, mediante assinatura do Termo de Cooperação, na forma do Anexo IV deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à empresa DOADORA, sem ônus financeiro para o Município:

- a) informar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se essas dificultarem a execução do programa.
- b) disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos/serviços.
- c) após a aprovação do Poder Público, caberá ao cooperador a confecção e instalação da placa de indicação de colaboração com o Poder Público nos moldes constantes deste Edital.
- d) enviar relatório mensal com os serviços executados, o relatório deverá conter imagens “antes e depois” de cada etapa, cumprindo o descrito no plano de trabalho que fará parte integrante do “Termo de Cooperação”.
- e) A fiscalização por parte do Município não exige o doador das responsabilidades previstas neste Edital.

8.2. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP):

- a) acompanhar e fiscalizar o programa e cumprimento do objeto acordado no Termo de Cooperação Técnica, bem como a execução dos serviços, podendo visitar as instalações e acompanhar todas as etapas.
- b) autorizar o início de execução dos serviços.
- c) intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento.

8.3. As partes serão responsáveis pelas condutas moral e profissional de seus representantes, pelos prepostos e pelos empregados que atuarão na execução do programa, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, os inconvenientes ou inadequados ao desenvolvimento deste. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente de trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, vedando-se o trabalho aos menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

8.4. A divulgação do nome ou dos símbolos do Município de Jundiá somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos. Sendo vedado quaisquer que estejam em desconformidade com as restrições impostas pelo decreto municipal 33.772/2024, especialmente durante o período eleitoral.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação Pública serão cedidos ao Município de Jundiá, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

9.2. Aos autores e aos responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou de invenções.

(Comentário: Lembrando que: A Lei Federal nº 9610, de 1998, assim dispõe: Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I- a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei.

II- somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita.

III- na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos.

IV- a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário.

V- a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato.

VI- não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos do autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art.19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instru-

mento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

§2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art.51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art.52. A omissão do nome do autor ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.)

10. GRATUIDADE

O Termo de Cooperação será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação poderá ser de pelo menos 01 (um) ano até 03 (três) anos contados da data de assinatura. Findo o seu prazo de validade, os termos da cooperação não serão renovados automaticamente, sendo necessário a formulação de um novo pedido pelo Doador em um edital futuro.

11.2. Caso não haja interessados ou interessados considerados inabilitados, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP) deverá publicar a relação de áreas remanescentes, estabelecendo novo prazo para recebimento das propostas, conforme exigido pela Lei Municipal nº 8.902, de 2018.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações ou recursos deverão ser protocolados na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos- UGISP, situada no Paço Municipal, 6 andar, ala sul, localizado na Av. da Liberdade, s/nº – Jardim Botânico, Jundiá/SP. No prazo de 5 (cinco) dias, da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

12.2. Eventuais recursos relacionados ao julgamento das propostas deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, previamente designada, nas mesmas condições estipuladas no item 12.1. dentro do prazo estabelecido para recebimentos de propostas.

13. INSTRUMENTO DE CELEBRAÇÃO

13.1. O Termo de Cooperação para Doação de Serviços, será celebrado por intermédio do Instrumento constante do Anexo IV.

13.2. É vedada a celebração de Termo de Cooperação com:

- a) com pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do edital de convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- b) com pessoas jurídicas que tenham relação ou incentivem de qualquer forma o consumo de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.
- c) quando o ajuste resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Pública Municipal, sem a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Convocação Pública, a relação e o credenciamento dos projetos apresentados não implicam a obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à celebração do Termo de Cooperação, nem condicionam à utilização do projeto proposto.

14.2. Esta Convocação Pública poderá ser revogada a qualquer momento, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

14.3. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar informações adicionais à empresa interessada, para retificar ou complementar o escopo da proposta.

14.4. A apresentação de proposta não pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas para a realização da proposta constante do Anexo I deste Edital.

14.5. A apresentação de proposta, no âmbito desta Convocação Pública, não impede a participação da empresa doadora ou de agentes autorizados em eventual licitação ou em outro procedimento de seleção de Organização da Sociedade Civil que tenham o mesmo objeto.

14.6. Esta Convocação Pública seleciona para fins de efetiva doação de bens ou serviços, não podendo ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, como início de contratação ou como garantia de contratação futura.

14.7. A participação nesta Convocação Pública, a seleção da proposta ou a efetiva doação dos bens ou serviços não geram favorecimentos, vantagens ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou em



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

outro procedimento de seleção de Organizações da Sociedade Civil com os mesmos objetos que venham a ser lançados pelo Município de Jundiaí.

14.8. Não haverá responsabilidade do Município de Jundiaí perante terceiros pelos atos praticados pela empresa ou pessoa física doadora na condução das atividades.

14.9. A empresa ou pessoa física interessada assumirá todos os custos de preparação e de apresentação de suas Propostas e Estudos. O Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente do resultado da Convocação Pública ou do resultado obtido com a execução dos serviços doados.

14.10. As pessoas físicas e empresas interessadas serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação Pública e pela execução dos serviços doados.

14.11. As comunicações, as solicitações de informações ou de esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos à presente Convocação Pública deverão ser protocolados na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos no endereço, Avenida da Liberdade, s/n – Jardim Botânico - Jundiaí/SP, CEP: 13.214-900; 6 andar, ala sul.

14.12. A aceitação integral dos estudos apresentados pelo doador não gerará obrigação de contratação por parte do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 28 de abril de 2025.

MARCOS GALDINO
GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I PROPOSTA DE REFERÊNCIA

1. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar propostas de doação de bens ou serviços ao Município, sem ônus ou sem qualquer encargo, de acordo com a Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022, consistentes na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria públicas municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base nos seguintes parâmetros:

1.1. Padronização dos procedimentos administrativos, buscando o autogerenciamento, a eficiência, a qualidade, a racionalização de atividades e a otimização dos recursos disponíveis.

1.2. Na apresentação das propostas pelos interessados, deverão constar no mínimo 01 (uma) área de interesse, podendo indicar mais áreas desde que em regiões distintas do Município.

1.3. A proposta deverá detalhar qual bem ou serviço a interessada pretende executar (roçada, manutenção de equipamentos, entre outros).

1.4. Propostas que contemplem intervenções maiores, instalações de mobiliário, reformas ou alterações ao projeto original da área, deverão apresentar o projeto elaborado por profissional que será responsável pela execução. O projeto estará sujeito à aprovação pela UGISP (Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos) e UGPUMA (Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente).

A sustentabilidade econômica e a viabilidade legal dos programas apresentados serão avaliadas pelos órgãos municipais competentes, sendo que quaisquer alterações implicarão nova análise dos citados requisitos. As propostas deverão conter os documentos e informações descritas no item 3.4 do Edital “APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

2. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar, devidamente preenchidos, todos os documentos exigidos no Edital de Convocação Pública, acompanhados da proposta de doação de bens ou serviços nos prazos e nas formas definidos no mencionado Edital e neste Anexo I.

2.2. O desenvolvimento de programa no Município, mediante doação de bens ou serviços, fica condicionado à avaliação e à seleção da proposta pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Edital de Convocação Pública e com base na somatória da pontuação recebida nos critérios definidos na Tabela I.

TABELA I

ITEM	ATRIBUIR ZERO PON- TO	ATRIBUIR 03 PONTOS	ATRIBUIR 07 PONTOS	ATRIBUIR 10 PONTOS
------	-----------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

A proposta metodológica é completa e demonstra coerência técnica com o objeto e diretrizes do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.
A proposta apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.
A interessada apresenta um programa de execução completo e detalhado para a realização dos serviços previstos.	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.
Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.

2.3. Havendo mais de um interessado no objeto será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de convocação pública nº 008/2025, e observando-se o disposto nos itens 5.4, 5.5 e 12.1 do Edital.

ANEXO II FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPONENTE

Jundiaí, ____ de ____ de 20 ____

REF.: Convocação Pública n. 008/2025 – Doação de Serviços

À Comissão Especial de Avaliação do Programa de Doação de Serviços consistentes em conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet.

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Formulário de Qualificação para o Credenciamento de Proponente
Prezados Senhores,

A (_____) _____
_____, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na _____, por seu representante legal, solicita a autorização para _____ (descrever o que a doadora pretende e qual a área: conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

tecnologias de acesso à internet), em conformidade com o programa "Adote uma Praça" em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP).

Para tanto, Declara:

- a) ter ciência das regras da doação de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 8.902, de 08 de fevereiro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei Municipal nº 9.866/2022;
- b) cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações, e pelas declarações ali contidas;
- d) ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos desenvolvidos, e que esses não infrinjam os direitos autorais ou outros de propriedade de terceiros;
- e) compartilhar à Administração Pública Municipal os direitos associados aos estudos desenvolvidos, inclusive os decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sem ônus para o Erário Público, de acordo com a Lei supracitada.

Nome:
Cargo:
Endereço Residencial:
Telefone:
E-mail:

Assinatura do Indicado

Nome por extenso do representante legal do Proponente ou Procurador com poderes específicos:

Assinatura do representante legal do Proponente
Ou procurador com poderes específicos, com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Jundiaí, ____ de ____ de 20 ____.

REF.: Convocação Pública n. 008/2025 - Doação de Serviços.

À Comissão Especial de Avaliação Programa de Doação de Serviços consistentes em conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet.

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP).
Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

Prezados Senhores,
A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede localizada na _____, por seu representante legal, declara que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, possuindo situação regular perante Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. Informa, ainda, seus dados de contato para quaisquer futuros esclarecimentos:

Sítio eletrônico:
E-mail:
Telefone:

Ressalva [] emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

NOME POR EXTENSO do representante legal: _____

Assinatura do representante legal do Proponente
Ou procurador com poderes específicos com firma reconhecida.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
UGISP – UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO nº _____ que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____, com o objetivo de _____.

Processo nº 2.805/2025
Convocação Pública nº 008/2025

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), neste ato representada pelo gestor da Unidade, Sr. Marcos Galdino, doravante denominada apenas Município, e, de outro lado, _____, [indicar se é pessoa jurídica ou física], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ (ou inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, se for pessoa jurídica), com sede/residência na Rua _____, nº _____, _____ - SP, neste ato representado(a) por, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, com endereço _____, doravante designado(a) simplesmente DOADOR(A), celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, decorrente da Convocação Pública nº _____/2025, cujo edital foi publicado na Imprensa Oficial do Município de _____, de _____ de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.902/2018, que instituiu o Programa "Adote uma praça", mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a doação de serviços pela DOADORA ao Município, sem encargos, consistente em executar às suas próprias expensas os serviços de _____ (resumo do serviço ou bem a ser doado na forma da proposta selecionada) na área pública, sito à _____, na forma do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante do presente Termo.
Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, modificação das etapas e fases de execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Cooperação ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - DA DOADORA

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços e/ou bens de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo, de acordo com as orientações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP, observando o seguinte:
 - a.1) a Doadora obriga-se, no caso de plantio de espécies, a optar por local e espécie adequada, evitando-se plantas que prejudiquem a locomoção de pedestres ou danifiquem as estruturas do local.
 - a.2) no caso de plantio de árvores, as mudas plantadas passam a integrar domínio público, ficando submetidas à legislação em vigor.
 - a.3) no caso de instalação de bens móveis (mobiliários, brinquedos, equipamentos), expirada a vigência do Termo, passam a integrar domínio público, ficando submetidas à legislação em vigor.
 - a.4) no caso de prestação de serviços de revitalização e melhoria das áreas públicas, as benfeitorias realizadas passam a integrar domínio público, ficando submetidas à legislação em vigor.
- b) garantir a realização do projeto/serviço proposto.
- c) informar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultam a execução do programa.
- d) disponibilizar a equipe necessária, inclusive com coordenador, para a execução dos trabalhos.
- e) planejar as ações e disponibilizar os equipamentos necessários para as atividades, se obrigando a proceder toda manutenção, conservação dos equipamentos que se utilizem, ou seja, de uso comum de zeladoria urbana, tanto em reparos civis, embelezamento, elétrica, hidráulica e afins, observando-se as orientações da UGISP (Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos).
- g) dar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais envolvidos, nos períodos entre as atividades.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- h) avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município.
- i) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
- j) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes.
- k) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho.
- l) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando, ainda, a legislação vigente.
- m) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo Município.
- n) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo.
- o) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços.
- p) assegurar que não seja feito uso publicitário do termo de cooperação; somente sendo permitida a colocação de placas indicativas de sua colaboração com o Poder Público nos termos do Anexo V.
- q) permitir e facilitar o acesso de representantes do Município, membros dos conselhos e gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto.
- r) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, a inadimplência da Doadora em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.
- t) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados. O relatório deverá apresentar imagens para acompanhamento da evolução da execução dos serviços.
- u) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- v) responsabilizar-se pela legalidade e pela execução do objeto de cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

II – DO MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira.
- b) indicar na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, as suas equipes individuais (diretores, supervisores, coordenadores etc.) que participarão do programa.
- c) definir, em conjunto com a Doadora o cronograma do programa.
- d) avaliar e ajustar a implantação do programa em conjunto com a instituição doadora.
- e) providenciar para que a instituição doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados.
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação dos termos de cooperação celebrados e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- h) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos.
- i) instituir Comissão de Monitoramento da execução do Plano de Trabalho.
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da Doadora, sem justificativa aceita pelo Município e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o Município poderá assumir a responsabilidade pela

execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A Comissão de Monitoramento é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído pelo Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e por manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços doados, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos.
- b) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Doadora, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho.
- c) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto.
- d) Realizar visita técnica no local durante a execução do objeto da parceria, com consequente elaboração de relatório técnico.
- e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste Termo e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- f) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- g) Notificar a Doadora para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em lei municipal.
- Parágrafo único: A DOADORA indica _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação e para representar a empresa junto à Comissão de Monitoramento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

a) O presente Termo de Cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasses de recursos entre as partes e nem qualquer encargo ao Município em razão da doação; as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, exclusivamente, à conta da doadora.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão cedidos ao Município de Jundiaí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.
- b) Aos autores e responsáveis pela proposta e pela sua execução não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência de _____ (escrever o tempo de duração da parceria), vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse das Partes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos com base em parecer técnico, até o limite de _____ meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RESCISÃO

- a) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Instrumento, facultará ao Município a rescindir de pleno direito o presente Termo de Cooperação, suspendendo a execução dos serviços doados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.
- b) constituem motivo para a rescisão deste Termo:
- 1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – A inexecução dos serviços pactuados na forma prevista no Plano de Trabalho.

III – O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar sua execução.

c) No caso de descumprimento do Termo de Cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão. Conforme Art. 19 da lei 8.902 de 2018.

d) Findo o prazo previsto deste edital ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas.

e) O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários.
- resumo do objeto.
- prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de 20____.

MARCOS GALDINO
GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

DOADORA DE SERVIÇOS (colocar o nome da empresa ou da pessoa física)

se empresa, colocar o nome por extenso do representante, assinatura e carimbo da empresa.

ANEXO V
CROQUI DA PLACA QUE DEVERÁ SER COLOCADA
(conforme artigo 17, incisos I a V)

A - DIMENSÕES DAS PLACAS

- Em canteiros de até 4,50m de largura (incluindo os canteiros centrais de Avenidas): Placa pequena de 0,60 m por 0,40 m. CONFORME CROQUI n.º 1 anexo.
- Em canteiros de 4,50 m a 6,00 m de largura Placa média de 0,80 m por 0,60 m CONFORME CROQUI n.º 2 anexo.
- Em canteiros com mais de 6,00 m de largura Placa grande de 0,80 m por 1,50 m CONFORME CROQUI n.º 3 anexo.

B - ALTURA DAS PLACAS

- Placa de 0,60 m por 0,40 m X: 1,00 m do piso, no máximo.
- Placa de 0,80 m por 0,60 m X: 1,00 m do piso, no máximo.
- Placa de 0,80 m por 1,50 m X: 1,50 m do piso, no máximo.

C - CORES

- Fundo branco;
- Dizeres em preto;
- DPJP/UGISP em vermelho;
- Logotipo da empresa em suas cores originais (qualquer cor).

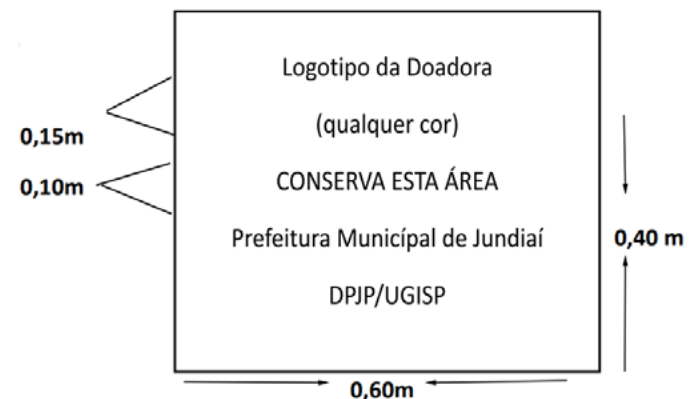
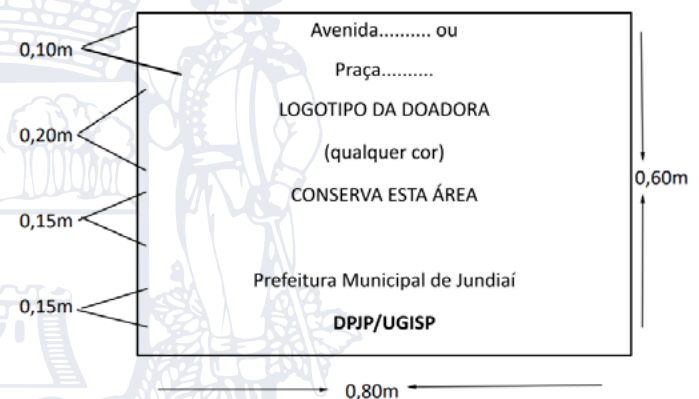
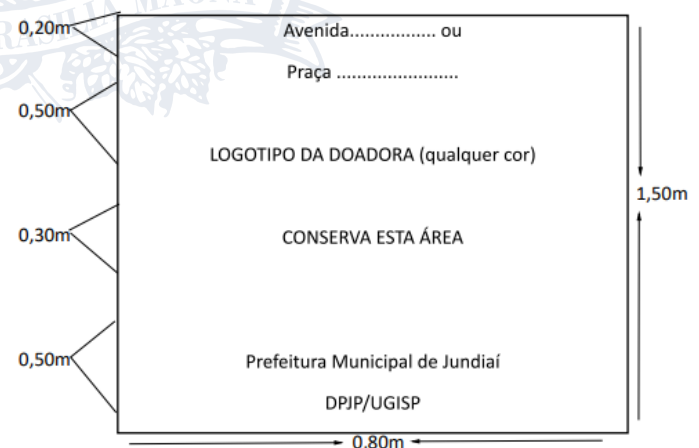
D - QUANTIDADE DE PLACAS E ESPAÇAMENTO ENTRE ELAS

Fica a critério da DPAJ/UGISP a quantidade e localização das placas (artigo 17, IV da Lei nº 8.902/2018).

E - INSCRIÇÕES E DIZERES CONTIDOS NAS PLACAS

Conforme os Croquis nº 1, 2 e 3, anexos, que ficam fazendo parte integrante deste.

F- FICA VEDADA A COLOCAÇÃO DE OUTRAS PLACAS PUBLICITÁRIAS, ESTRANHAS OU NÃO À DOADORA.

**CROQUI 1****CROQUI 2****CROQUI 3**

ANEXO VI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ 2.805/2023, DESIGNAM, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, conforme requisitos previstos no §1º do art. 6º da Lei nº 8.902 de 08 de fevereiro de 2018, Anelise Marcos de Assumpção Padovani, José Maria de Oliveira Junior, Juliana Baldi da Silva, Michele Mourão

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Garcia e Renan dos Santos Peres, lotados na Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Cooperação UGISP n. 008/2025 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS GALDINO
GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VII
LISTA DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

Conforme a Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, seguem abaixo os locais disponíveis que se enquadram na legislação como exemplo. Além desses, também estão incluídos todos os locais públicos que atendam aos critérios estabelecidos na lei, como áreas paisagísticas de praças e espaços verdes. O interessado deve verificar exatamente qual a área de interesse nos trechos citados no portal GeoPortal. A relação completa pode ser consultada no link a seguir, abrangendo também aqueles não mencionados nesta lista: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>.

LOCAIS:

- Praça Pet do Parque Currupira, Av. Nicola Accieri, 1900 - Corrupira, Jundiaí.
- Praça Família & Espaço Pet Nove de Julho, cruzamento das avenidas Nove de Julho e Luís Latorre.
- Praça Família & Espaço Pet Colônia – Praça Duque de Caxias, próxima à UBS do bairro.
- Praça Família & Espaço Pet Cidade Jardim, Rua Elisa Machado Benassi.
- Praça Família & Espaço Pet Ponte São João, Rua Eloy Chaves.
- Praça Família & Espaço Pet Jardim Mercê, Rua Atilio Schiavi.
- Trecho do Prolongamento da Avenida Frederico Ozanam, desde o cruzamento com a Avenida Antônio Segre até a Rodovia João Cereser.
- Trecho da Avenida Prefeito Luiz Latorre, entre Av. Nove de Julho e Rua Antônio Latorre.
- Praça Adelino Fava, Av. Antônio Raymundo de Oliveira, Jardim Califórnia.
- Trecho da Avenida Prefeito Luiz Latorre, entre Rua Antônio Latorre e início da Av. João Castiglioni.
- Praça Adolfo Guizé, Rua Nancy Carlota Netto com Rua Waldemar Alves.
- Trecho da Avenida União dos Ferroviários, entre Av. Nove de Julho até Viaduto São João Batista.
- Praça José de Almeida, entre as ruas Benedito Lázaro Rodrigues, Raymundo Zampoli e Iracy Ferreira Bueno, Jardim Nações Unidas.
- Trecho da Avenida União dos Ferroviários, entre Viaduto São João Batista até a Rua Maceió.
- Praça José Preteroto, entre a Av. Nações Unidas, Ruas Luiz Carpi, Dr. Cristovam Colombo de Araújo Dória e Dr. Bezerra de Menezes, Jardim Nações Unidas.
- Avenidas Manoela Lacerda de Vergueiro e Coleta Ferraz de Castro.
- Praça Antônio Basso Infante, Rua Benedito Sérgio de Oliveira, Vila Marlene.
- Trecho da Avenida Antônio Frederico Ozanam, desde a Av. Nove de Julho até Vila Nambi.
- Praça Washington Carlos Marques, ao lado do Estádio Primavera, Jardim Estádio.
- Rua Tiradentes, Praça Família Messina e Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira.
- Praça Vereador Antonio Tozetto, entre as ruas Professor João de Oliveira Sobrinho, Antenor Formis e Paris, Jardim Esplanada.
- Trecho da Rodovia Vereador Geraldo Dias, entre Avenida Antônio Frederico Ozanam até DAE/SITU Vila Hortolândia.
- Praça Natalina de Oliveira, esquina da Rua Moacir Lopes com a Rua Antonio de Agostinho, Jardim Caçula.
- Trecho da Rodovia Vereador Geraldo Dias, entre DAE até o Bairro dos Fernandes.
- Praça Lúgia Scabin, Av. Justiniano Borin com Rua José Fontebasso, Jardim Dona Donatta.
- Trecho da Avenida Quatorze de Dezembro até a Rodovia Anhanguera, sentido São Paulo: entre Rua Suíça e Marginal da Rodovia Anhanguera.
- Praça Flora Brasileira, entre Alameda das Quaresmeiras e Alameda dos Ipês, Vila Alvorada.
- Trecho da Avenida Quatorze de Dezembro até a Rodovia Anhanguera, Sentido Jundiaí - Centro: entre Rua Suíça e Marginal da Rodovia Anhanguera.
- Praça Pedro Garcia Lopes, entre Rua Cecília Meirelles e Rua Mário de Andrade, Vila Rio Branco.
- Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini.
- Praça Petronília Rosa de Assis, Rua Waldemar Lourenço, Jardim São Marcos.
- Avenida Dr. Adilson Rodrigues.
- Praça Mansueto Rigoni, entre Rua das Pitangueiras e Rua Itália, Bairro Vianelo.
- Avenida Luiz Zorzetti.
- Praça Centro de Lazer Geraldo Pereira, entre Rua União, Rua Nigéria e Rua Clodoaldo Francisco Polli, Parque União.
- Avenidas Alexandre Fleming e Brígido Marcassa.
- Praça Vereador Arnaldo Lemos, entre as ruas Eng. Adilson José Mean e Aromonte Attizano, Jardim Ermida II.
- Trecho da Avenida Américo Bruno e Avenida dos Imigrantes Italianos.
- Praça Neide Soares Gama, esquina da Rua José Weschler com a Rua Oswaldo Willy Fehr, Jardim Tanus.
- Rua Ângelo Corradini, Avenida Bento do Amaral Gurgel, Rua Palmeira dos Índios e Rua Carlos Hummel Guimarães.
- Praça Della Nina, Av. João Antônio Meccatti, Vila Alvorada.
- Trecho da Avenida Humberto Cereser, compreendido entre a Rodovia Constância Cintra, até a altura da Avenida Alexandre Milani, juntamente com toda a extensão da Avenida Francisco Capitão Copelli.
- Praça José Penteado Siqueira, localizada na Av. Antônio Barchetta (defronte do nº 587), Jardim Copacabana.
- Trecho da Avenida Humberto Cereser, compreendido entre a Avenida Alexandre Milani, até seu fim (próximo à Alameda Amélia de Barros Fórmico).
- Praça José Maria de Oliveira, localizado à Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, Vila Maringá.
- Avenida Samuel Martins.
- Praça Evapore Machado situada às Ruas Benedito Feliciano de Moraes, Miguel Giuntini e Dom Abade Pedro Roeser, Vila Lacerda.
- Trecho da Avenida Ângelo Riveli.
- Praça Da Paz Celestial, situada entre as Ruas Padre Bento, Nicolau Mattar e a Rua Nicolau Mattar. Público.
- Trecho da Avenida Bento Figueiredo, toda extensão, e Av. Doutor Manoel Idelfonso Archer de Castilho, trecho entre Rua Guido Tomanik Adolfo e Rua Helena Galimberti.
- Praça José André Filho, situada na Rua Serra Negra, entre a Rua Santiago e a Rua Bom Jesus de Pirapora, Vila Helena.
- Trecho da Av. Doutor Manoel Idelfonso Archer de Castilho, trecho entre Av. Prof. Nelson Alvaro F. Brito e Av. Bento Figueiredo.
- Praça Divanir José Bravi, situada na confluência das Ruas Santana e Barão de Cotegipe, Vila Santana.
- Trecho da Avenida Alceu Damião Peixoto e Rua Cacilda Becker.
- Praça Laércio João Monti, situada no final da Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha, Vila Maria Luiza.
- Trecho da Avenida Dr. David Zoilo Morandini: compreendido entre a Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida e a Rua Manoel de Abreu.
- Praça Alvirge Chequini, localizada entre a Travessa Egydio de Matheo, Rua Dr. Antenor Soares Gandra e a Avenida Alcindo Carletti, Bairro Colônia.
- Trecho da Avenida Dr. David Zoilo Morandini: compreendido entre a Rua Manoel de Abreu e a Rua Dr. Balduino do Amaral Gurgel, juntamente com toda a extensão da Rua Fausto Leônidas Bocchino.
- Praça Dona Josephina Nalini de Moraes, localizada entre a Rua Padre Antônio Vieira, Rua José Demarche e o Córrego da Colônia, Vila São João Batista.
- Trecho da Avenida Pedro Clarismundo Fornari (entre a Av. Pedro Clarismundo Fornari e Rodovia João Cereser).
- Praça Raphael Avallone, localizada nas confluências das Ruas Diógenes Duarte Paes, Eduardo Tomanik, Conrado Augusto Offa e Major Gustavo Adolfo Storch, Chácara Urbana.
- Trecho da Avenidas Clemente Rosa e Atílio Gobbo.
- Praça Rildo Michel Martho, localizada entre a Rua Sílvio Romero, a Avenida Antônio Frederico Ozanam e a Rua Álvares de Azevedo, Vila Liberdade.
- Trecho da Avenida Henrique Brunini.
- Praça Luiz Antonio Negri, localizada no cruzamento das ruas Itirapina e Doutor Cândido Mojola, Vila Hortolândia.
- Trechos da extensão na Estrada Municipal do Varjão.

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Praça Armando Cobeiros Neto, situada na esquina da Rua Acre com a Rua Rio Branco, Vila Didi.
- Trecho compreendido entre a avenida Osmundo dos Santos Pelegrini e avenida Antônio Pincinato até a rotatória de acesso ao aeroporto sentido Bairro do Eloy Chaves.
- Praça Dr. Benedito Rigolo, localizada entre as Ruas Santos Dumont e Severo Maltoni.
- Trecho da avenida Antônio Pincinato após a primeira rotatória sentido bairro do Eloy Chaves até confluência da avenida Luiz José Sereno Será considerada.
- Praça Domingos Semenzato, localizada na Esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, Jardim Messina.
- Trecho entre a Estrada do Varjão (Próximo à Macaferri) e a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, no sentido Itupeva.
- Praça Theodoro Comparini, localizada entre a Avenida Antônio Frederico Ozanam e Rua Oswaldo Aranha, situado à Vila Lacerda.
- Trecho entre a Estrada do Varjão (Próximo à Macaferri) e a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, no sentido Jundiaí - Centro.
- Praça Joaquim Soares de Lemos, localizada entre as ruas Itirapina e Dr. Cândido Mojola, situada à Vila Hortolândia.
- Trecho da extensão da Avenida Eunice Cavalcanti de Souza Queiró.
- Praça Adolfo Barbieri, localizada entre as Ruas Francisco Soares Nalini, João Batista Toseto, Horácio Soares de Oliveira e Francisco R. Vidal, Vila Voto.
- Trecho da extensão da Avenida Eng. João Fernandes Gimenes Molina.
- Praça Vailton Leão Domingues, situada defronte ao n. 83 da Rua Benedito Silva, Jardim Lírio, Perímetro ZG;
- Trecho da extensão da Avenida Nicola Accieri.
- Praça Getúlio Vargas "Líder e Amigo dos Trabalhadores", situada no cruzamento das Ruas Samuel Martins e da Rua Maestro Bovolenta, Vila Progresso. Perímetro I.
- Avenida José Mezzalira.
- Praça Alberto Rivelli (Sororoca), Avenida União dos Ferrovários, Vila Carlos W. Muller.
- Trecho da extensão da Avenida Comendador Antônio Borin e Monsenhor Venerando Nalini.
- A Praça Profª Nalini Edmira Silva, situada na esquina da Avenida João Benatti e a Rua Cananéia, Jardim Petrópolis.
- Rua Ricardo César Fávoro: Trecho compreendido entre a Rodovia Anhanguera e a Rua Sebastião de Souza.
- Praça Antônio Ricardo de Mello, localizada na Rua Bragança Paulista, defronte aos nº 700 e 820.
- Rua Ricardo César Fávoro: trecho compreendido entre a Rua Sebastião de Souza e Rua Alice Guimarães Pellegrini, juntamente com toda a extensão da Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas.
- Praça José Felix Bueno, situada entre as Ruas Pedro Bulisani, Nicolau Yarid e Ernesta Martinasso, Jardim América.
- Rua Tiradentes, cruzamento com a rua francisco carlos peireira neto até avenida roberto rodrigues de oliveira e cruzamento com a rodovia joão cereser.
- Trechos da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Rua do Retiro até Avenida Jundiaí)
- Trechos da Rua Barão de Teffé (rotatória Av Dona Manoela Lacerda de Vergueiro até Avenida Vidélmo Munhoz)
- Praça Dorival Sponchiado, localizada na Avenida União dos Ferrovários com a Avenida Nove de Julho, ao lado da Delegacia Seccional.
- Praça Ernesto Bezutti, localizada entre as ruas São Lázaro e Rua do Retiro.
- Trecho entre a Rua Suíça e a marginal da Rodovia Anhanguera (no sentido São Paulo)
- Praça Flora Brasileira, localizada entre a rua alameda das quaresmeiras e alameda dos ypês.
- Praça Professor Jorge Cury (Pracinha dos Dogs), entre a Rua Professor Sebastião de Morança com a Avenida Comendador Hermes Traldi.
- Praça Fernanda Maria Moniz, localizada entre a Avenida José Mezzalira com a Avenida Alberto João Luchesi.
- Trecho da Rua Helena Conci Gaspari e Praça Dr. Ênio Aparecido Lotierzo, Avenida Nove de Julho com a Avenida União dos Ferrovários.
- Praça Ortensio Visentim, na esquina da Rua Jorge Zolner com a Rua Eduardo Tomanik.
- Trecho da Rua Várzea Paulista, desde a Avenida Expedicionário até final Avenida São Paulo.
- Trecho da Avenida Caetano Gornatti até a Avenida Antônio Frederico Ozanam.
- Praça Dionísio Gonçalves, trecho da Avenida São Paulo com as Ruas Joaquim Marques de Lisboa e Oswaldo Del Niro.

Anexos:

- Anexo I: Proposta de Referência;
- Anexo II: Formulário de Qualificação para o Credenciamento de Proponente;
- Anexo III: Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- Anexo IV: Termo de Cooperação;
- Anexo V: Croquis da placa que deverá ser colocada;
- Anexo VI: Comissão Especial de Avaliação
- Anexo VII: Lista de locais disponíveis para adoção e link de acesso: <https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 11.116/2025
Convocação Pública UGISP nº 007/2025**

A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por intermédio da autoridade competente, e considerando os atos constantes no processo administrativo em epígrafe, relativos ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGISP Nº 007/2025, destinado à obtenção de patrocínio para a execução do projeto "Revitalização do Parque Corrupira", bem como o julgamento proferido pela Comissão de Seleção e a regularidade documental apresentada pelas proponentes, TORNA PÚBLICO o presente ATO DE HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Seleção e APROVO a execução das ações propostas, nos termos das propostas apresentadas. ADJUDICO a proposta de patrocínio às empresa habilitadas, conforme classificação geral a seguir:

Classificação	Empresa	Pontuação
1º	PATRIANI INCORPORAÇÃO 5S SPE LTDA	8,5
2º	ROTA MONTEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	7,75

MARCOS GALDINO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº PMJ.0015402/2025

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 07/2025

I - Objeto: Prestação de serviços referentes a disponibilização temporária de materiais para o evento 3ª FENS nos bairros: Região Sul, sendo:

- 1 (um) pódio de entrada composto por duas peças de 2m x 1,5m;
- 16 (dezesesseis) unidades de gradil de 2m x 1,20m;
- 5 (cinco) unidades de brinquedos para o Espaço Kids;
- 90m de lona e
- Rádio festa.

II - Empresa: JGN LTDA EPP.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços: 15 (quinze) dias.

V - Valor aproximado da doação: R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil quarenta reais) conforme apresentado pela empresa.

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a JGN LTDA EPP se justifica em razão da necessidade de garantir o suporte logístico, estrutural e operacional à realização da 3ª FENS nos bairros - Região Sul do Município, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2025, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da região. A escolha da JGN LTDA EPP se deu em razão da sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento. Deste modo, dispensa-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O Termo de Cooperação Técnica para Prestação de Serviços não onerará